



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.716 DE 28 DE JUNHO DE 2.007.

“Que autoriza os membros do Conselho Tutelar a exercer as funções em caráter excepcional pelo prazo que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os membros do Conselho Tutelar anteriormente eleitos, autorizados a continuar, em caráter excepcional para que não haja interrupção no serviço de atendimento a comunidade, a exercer suas funções, de forma remunerada, pelo prazo de 90 dias.

Art. 2º. A remuneração será feita com base nas Leis Municipais nº 2.749 de 01/04/1996, 3.247 de 28/11/2001 e 3.281 de 21/03/2002.

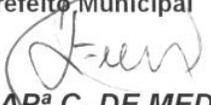
Art. 3º. Fica expressamente revogada a Lei nº 3.673 de 12/02/2007.

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com prazo de vigência por 90 dias e seus efeitos retroagidos a partir de 04/05/2.007.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de Junho de 2.007.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal


NELMA APª C. DE MEDEIROS
Procuradora Municipal